



<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022</b>	
PROCESSO Nº 34/2022	
<b>Tipo: Menor Preço Global</b>	
<b>Prazo final para recebimento das propostas:</b>	16/08/2022 às 09:00 horas
<b>Início da sessão de abertura dos envelopes:</b>	16/08/2022 às 09:20 horas
<b>Local:</b> Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro, Jaboticabal-SP	

<b>EDITAL</b>
<b>Processo nº 34/2022</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022</b>

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 49.225.212/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 16 de Agosto de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma de empreitada por preço global pelo critério de menor preço, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I), regido pela Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se o disposto pela Lei Complementar nº 123/06.

## I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório constitui-se na contratação de empresa especializada, para execução de serviço em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra completa para a **EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** das dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, conforme Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021, do imóvel sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, conforme Termo de Referência e anexos que integram o presente Edital.

A abertura da Sessão Pública desta Tomada de Preços será realizada na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jaboticabal, no endereço, data e horário constantes do preâmbulo deste edital.



## II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo compatível com o objeto licitado que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Apenadas por esta Câmara Municipal de Jaboticabal nos casos de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02);
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), enquanto não reabilitada, cujos efeitos jurídicos são estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- e) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.3. Para a participação de empresas que estejam em recuperação judicial será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.4. - Para o credenciamento do representante legal da licitante para participação ativa na sessão de abertura, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, em original ou cópia autenticada;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos



pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados na cláusula anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Anexo IV)

2.4.1 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que este poderá representar apenas uma licitante.

### **III – DOS ENVELOPES**

3.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ENVELOPE Nº 01  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022  
ENVELOPE Nº 02  
PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA EMPRESA PROPONENTE**

3.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

3.2.1. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, substitui os documentos enumerados nos subitens 4.2, 4.4 “a” e 4.4 “b”.

3.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel, com identificação da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.



#### **IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. O Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Registro ou Inscrição atualizada na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e dos responsáveis técnicos da região a que estiverem vinculados.
- b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujo vínculo profissional pode ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP.
- c) A comprovação de capacidade técnica deverá ser composta por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de serviços similares, com quantitativo de no mínimo 50% dos serviços pretendidos, constantes na planilha orçamentária do edital, observados os termos da Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP.



- d) Declaração da empresa proponente, de que procedeu à análise do Edital e de seus Anexos, tomando conhecimento de todas as informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que teve ciência da faculdade de efetuar visita técnica ao local da execução dos serviços.
- e) A empresa proponente deverá apresentar declaração formal (Anexo X) de que atende as Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, em especial aos termos da **PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020** e que apresentará os respectivos comprovantes, além de:
1. Ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
  2. Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
  3. Comprovante de contratação ou designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil.

4.3.1 Para a realização da VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, as interessadas deverão solicitar agendamento junto ao Departamento de Administração, através do telefone (16) 3209-9477, das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data da sessão de abertura dos envelopes.

4.3.2. Os documentos especificados no item 4.3, letra “e” deverão ser apresentados quando da emissão da Ordem de Serviço.

#### 4.4. **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal dos tributos mobiliários, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

#### 4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, observado o teor da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor para empresa que esteja em recuperação judicial, conforme dispõe a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- c) Demonstração de patrimônio líquido, mínimo de R\$ 24.143,36 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que deverá ser comprovado através de cópia do último balanço, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais, nos termos do artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- e) Demonstração da boa situação financeira do licitante por meio da apuração dos índices contábeis de LIQUIDEZ GERAL (LG), SOLVÊNCIA GERAL (SG), LIQUIDEZ CORRENTE (LC), cujos resultados isolados deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), utilizando as seguintes fórmulas:

#### LIQUIDEZ GERAL (LG)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



### **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

Ativo Total

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

### **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

#### **4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI, deste Edital;
- c) Declaração em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/06, caso concorra sob essa qualidade (Anexo VII);
- d) Declaração de atendimento aos termos do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;
- e) Prestação de informações obrigatórias para contratos administrativos e atos jurídicos análogos, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Jaboticabal, aplicando-se, no que couberem, os termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

### **V – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2. A licitante deverá apresentar as declarações conforme os Anexos correspondentes.



5.3. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, para participar de licitações junto a esta Câmara, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, que substituirá os documentos enumerados nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, quanto às informações disponibilizadas em sistema oficial informatizado de consulta direta, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitações.

5.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

5.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **VI – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ da empresa proponente;
- b) número do Edital da Tomada de Preços;
- c) descrição dos serviços e demais elementos indispensáveis à sua caracterização;
- d) preço total, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução dos serviços;



- e) preço unitário do serviço especificado no Termo de Referência (Anexo I), conforme Anexo III (Modelo de Proposta de Preços) deste Edital, podendo ser cotados com até duas casas decimais;
- f) O proponente poderá utilizar o modelo constante do Anexo III deste edital para formulação de sua proposta.

6.2. A empresa deverá apresentar, juntamente, com a PROPOSTA, planilha orçamentária detalhada com custos unitários e custos totais dos itens da planilha.

6.3. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preços unitários simbólicos ou de valor igual à zero, será desclassificada pela Comissão de Licitações.

6.4. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, mesmo que outro conste na proposta.

6.5. O prazo de início de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

6.6. O pagamento será realizado conforme medições aprovadas, condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

6.6.1 O pagamento da última parcela ficará condicionado à aprovação da execução dos serviços realizados pelo Corpo de Bombeiro - PMESP de acordo com o Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021.

6.7. Caso haja erros aritméticos estes serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como incluso no preço, não sendo considerados pedidos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto licitado ser fornecido a este Legislativo sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão de Licitações.

6.11. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.12. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições,



ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Jaboticabal.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Tomada de Preços, após o recebimento dos Envelopes nº 1 e nº 2, observado o horário limite.

7.2. A análise de habilitação e da proposta de preço pela Comissão de Licitações será feita sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
- b) devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- d) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes deste edital;
- f) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

7.4. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

7.4.1. Do licitante classificado na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.6. A classificação das propostas de preço entre os licitantes habilitados se dará pela ordem crescente de preço e serão observados os critérios estabelecidos pelos artigos 44 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se a situação de empate aquela em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em sessão para a qual todos os licitantes serão convocados, observado, no que couber o disposto pelo artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de novos documentos.

7.8.1. As verificações serão certificadas pela Comissão de Licitações e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.8.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e a aceitabilidade da proposta de preço, a Comissão de Licitações submeterá o procedimento à deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.



## **VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Da decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. O recurso será dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, por intermédio da Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **IX – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. A despesa referente à presente licitação ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários, constantes da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2022:

Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Ficha/Dotação: 16

## **X - DO CONTRATO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta do Futuro Contrato (Anexo XI deste Edital).

10.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Presidência da Câmara Municipal.



10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante à aplicação do disposto pelo artigo 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. A Contratada apresentará mensalmente Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente realizados, devendo corresponder ao quantitativo constante de relatório elaborado pelo(a) gestor(a) do contrato atestando a execução.

11.2. Constatada qualquer anormalidade nos serviços entregues, estes não serão aceitos, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação.

11.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada da regularização na prestação dos serviços, mesmo que averiguada em momento posterior ao recebimento. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de sanar as falhas que se apresentarem sem ônus à Câmara Municipal de Jaboticabal, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente das sanções aplicáveis à espécie e eventual restituição de valores pagos.

## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Em decorrência da prestação dos serviços contratados e efetivamente executados, o pagamento será conforme medições aprovadas, condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal, devendo corresponder ao quantitativo constante de relatório elaborado pelo(a) gestor(a) do contrato atestando os serviços efetivamente realizados.

12.1 O pagamento da última parcela ficará condicionado à aprovação da execução dos serviços realizados pelo Corpo de Bombeiro - PMESP de acordo com o Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021.

12.2. A contratada assumirá todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços a serem prestados.



12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contados, da data de sua apresentação válida.

### **XIII - DAS SANÇÕES**

13.1. O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste Edital, do contrato decorrente e da proposta vencedora do certame.

13.2. O atraso injustificado na execução do cronograma físico ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente ou descontada da garantia oferecida.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato (artigo 77 da Lei nº 8.666/1993) acarretará à Contratada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato podendo ainda a Contratante aplicar a rescisão contratual (artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993) e as sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Jaboticabal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitações em contrário.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Jaboticabal, observado o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

14.5. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, bem como o resultado, serão divulgados no site oficial ([www.jaboticabal.sp.leg.br](http://www.jaboticabal.sp.leg.br)) e no jornal oficial deste Poder Legislativo (Jornal A Gazeta).



14.6. Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

14.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.8. Os documentos de habilitação, bem como as propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.9. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados ficarão à disposição para retirada no Departamento de Administração desta Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais serão destruídos.

14.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital.

14.11. A petição será dirigida à autoridade competente, que decidirá nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.13. Os possíveis casos omissos desta Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação vigente.

14.14. Esclarecimentos adicionais sobre esta Tomada de Preços, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jaboticabal, bem como no Departamento de Administração, no horário de expediente.

14.15. Não serão fornecidas informações sobre os termos deste edital por telefone.

14.16. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I) TERMO DE REFERÊNCIA**
- II) MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**
- III) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- IV) MODELO DE PROCURAÇÃO**
- V) MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- VI) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- VII) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- VIII) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**



- IX) MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**
- X) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**
- XI) MINUTA DO FUTURO CONTRATO**
- XII) TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- XIII) RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

14.17. Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal para dirimir dúvidas decorrentes deste edital, não solucionadas por via administrativa.

14.18. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase desta licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar instrução deste processo licitatório.

14.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitações, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

14.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

14.21. A participação do proponente nesta licitação implica na plena aceitação dos termos deste Edital.

Jaboticabal, 28 de Julho de 2022.

**ELIANA MARTÃO HERNANDES MOREIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Execução de serviço em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra completa para a EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, conforme Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021.

O presente termo de referência tem por objetivo fornecer as informações necessárias para a contratação de empresa especializada, para execução de serviço em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra completa para a EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, conforme Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021, do imóvel sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP.

Os serviços de adequação (materiais, mão de obra e execução) em contratação serão todos orientados pelo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PT 246277/3524303/2021.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto APROVADO, à disposição dos interessados, com as prescrições contidas no presente Documento, na respectiva Planilha Orçamentária e de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como no Cronograma de Implantação, a partir do item 3.

A execução dos serviços de instalação dos Sistemas Preventivos deverá ser acompanhada por profissional habilitado para os serviços em execução, bem como acompanhado de ART ou RRT de execução, anotado por profissional competente e emitida respectivamente pelo CREA ou CAU.

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de padrão técnico adequado.

A empresa CONTRATADA será responsável pela solicitação da vistoria junto ao Corpo de Bombeiros local, acompanhamento da vistoria e ainda todos os ajustes IN LOCO necessários para obtenção do AVCB.

A obra só será recebida definitivamente após entrega do AVCB, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/1993.

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.



## **DETALHES CONTIDOS NO PROJETO DE SEGURANÇA E COMBATE A INCENDIO**

O projeto executivo APROVADO contém todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em Geral.

Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT's) do Corpo de Bombeiros, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.

O projeto contempla todas as soluções e detalhamentos das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação.

### **VISITA TÉCNICA**

Para elaboração da proposta, a licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local, anteriormente à sessão de abertura da licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta final. À interessada que optar por não realizar a visita técnica será aplicada a presunção de que conhece integralmente as condições de execução do objeto do contrato, não podendo futuramente alegar desconhecimento, obrigando-se ao cumprimento de todas as normas necessárias à obtenção do AVCB.

Jaboticabal, 28 de Janeiro de 2022.

---

**ODAIR CASARI**

Chefe do Departamento de Administração

### **ADENDOS:**

- A) Projeto de Proteção e Combate a Incêndios (A.R.T. nº 28027230211902751);
- B) Relatório de Parecer de Análise nº 010728-1/2022;
- C) Memorial descritivo da Construção;
- D) Memorial de segurança contra incêndio das estruturas;
- E) Memorial Descritivo de Saídas de Emergência;
- F) Memorial de Cálculo dos Sistemas de Hidrantes;
- G) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto de Segurança Contra Incêndio;
- H) Formulário de Segurança contra Incêndio;
- I) Cronograma de execução
- J) Planilha de composição de custos.



**ADENDO A**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS (A.R.T. Nº  
28027230211902751)**





ADENDO B  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE Nº 010728-1/2022

26/01/22, 16:29

Via Fácil - Bombeiros



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP  
VIA FÁCIL BOMBEIROS



RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise Nº: 010728-1/2022  
Projeto Técnico Nº.: 246277/3524303/2021 - **Aprovada**  
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 765 -  
Bairro: CENTRO  
Município: JABOTICABAL  
Ocupações: Repartição Pública, edificações das forças armadas e policiais

**Considerações:**

**Decreto Estadual 63.911/2018 - Considerações de Análise**

Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "H4", com carga-incêndio de 450 MJ/m<sup>2</sup>, conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco médio, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018. Considerado que a altura da edificação é de 3,00 metros, conforme medição, adotando os parâmetros do artigo 17, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 1936,98 m<sup>2</sup>.

- 1 - Edificação analisada conforme o Decreto Estadual nº 63.911/2018.
- 2 - Considerado que as saídas de emergência (percursos máximos, proteção das escadas e lotação) foram dimensionadas de acordo com a Instrução Técnica nº 11/2019.
- 3 - Considerado que o sistema de iluminação de emergência da edificação será atendido por blocos autônomos.
- 4 - Considerado que a edificação é em concreto armado conforme as características da Tabela A, da Instrução Técnica nº 08/2019, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.

**Documentos a serem enviados na solicitação de vistoria por meio do 'Upload de Docs.'**

- ART/RRT - instalação/manutenção - CMAR, conf. IT-10, exceto Classe I
- ART/RRT - instalação/manutenção - medida de segurança contra incêndio
- ART/RRT - instalação/manutenção - revest. elemento estrutural (fogo)
- ART/RRT - instalação/manutenção - sist. utilização de gás inflamável
- ART/RRT - instalações elétricas
- Atestado de Brigada de Incêndio
- Atestado de conformidade da instalação elétrica, conf. IT 41
- Relat. de Comis. e Rel. de Insp. Per. do Sist. de Det. e Alar. de Inc.
- Relatório de Comissionamento do Sistema de Hidrantes/Mangotinhos



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JABOTICABAL**  
*Palácio Ângelo Berchieri*

26/01/22, 16:29

Via Fácil - Bombeiros

**Orientações Técnicas:**

**Decreto Estadual nº 63.911/2018**

1 - As medidas de segurança contra incêndio deverão ser projetadas e executadas por profissionais legalmente habilitados pelos respectivos Conselhos de Classe (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU) e cadastrados junto ao CBPMESP (artigo 7, §3º, do Decreto Estadual nº 63.911/2018).

2 - Compete ao responsável técnico e ao responsável pela obra adotar, dimensionar e instalar corretamente as medidas de segurança contra incêndio, conforme o disposto neste Regulamento e nas normas técnicas afins (artigo 14 do Decreto Estadual nº 63.911/2018).

**Instrução Técnica nº 22/2019**

1 - Prever proteção da bomba de incêndio contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade (item C.1.4 do Anexo "C" da Instrução Técnica nº 22/2019).

**Instrução Técnica nº 28/2019**

1 - Considerado que a central de GLP atende os afastamentos de segurança indicados no Anexo "B" da Instrução Técnica nº 28/2019. Será conferido em vistoria.

**Instrução Técnica nº 20/2019**

1 - Prever sinalização de emergência conforme a IT 20/2019. Atender na íntegra.

**Instrução Técnica nº 11/2019**

1 - Prever largura mínima de 1,20 metros para acessos, escadas, rampas, corredores e descargas destinados a saída de emergência (item 5.4.2 da Instrução Técnica nº 11/2019).

**Instrução Técnica nº 18/2019**

1 - Será conferido em vistoria a distribuição dos pontos de iluminação de emergência. A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 metros, e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 metros. Outro distanciamento entre pontos pode ser adotado, desde que atenda aos parâmetros da NBR 10898/2013 (item 5.4.1.1 da Instrução Técnica nº 18/2019).

**Instrução Técnica nº 19/2019**

1 - A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização.

2 - A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

3 - A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 metros.

**Instrução Técnica nº 21/2019**

1 - Todos os pavimentos devem ser protegidos por, no mínimo, dois extintores, na proporção de uma unidade para classe A e outra para classe B e C. É permitido a instalação de duas unidades extintoras iguais de pó ABC. (item 5.2.1.5 da Instrução Técnica nº 21/2019).

2 - Em locais de riscos específicos devem ser instalados extintores de incêndio adequados ao risco, independente da proteção geral da edificação (item 5.2.1.12 da Instrução Técnica nº 21/2019).

3 - Deve ser instalado, pelo menos, um extintor de incêndio a não mais de 5 m da entrada principal da edificação e das escadas nos demais pavimentos (item 5.2.1.12.3 da Instrução Técnica nº 21/2019).

**Itens a serem conferidos em vistoria final do CBPMESP**

Reserva de Incêndio para Sistema de Hidrantes: 12 m³.

Será conferido em vistoria se o alcance mínimo do jato do hidrante atende ao item 5.8.2 e 5.11.2.3 da Instrução Técnica N. 22 atual (10 metros).

**Complemento das Orientações Técnicas:**

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. No caso de projeto técnico impresso, o mesmo deverá ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

No caso de **comunique-se** de análise eletrônica todos os documentos enviados referentes ao respectivo protocolo, serão excluídos do sistema Via Fácil Bombeiros, sendo necessário o envio da documentação atualizada após solicitação de retorno de Análise.

**ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.**

JABOTICABAL, 19 de janeiro de 2022

1. TEN PM ALLAN AUGUSTO ALVES FRANCO DE OLIVEIRA  
Analista

CAP PM LAERTE DAL RE JUNIOR  
Oficial Homologador

[Imprimir](#)

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".



**ADENDO C**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO**

**Memorial Descritivo da Construção**

Ocupação: H - Institucional – H-4 – Poder Legislativo  
Proprietário: Câmara Municipal de Jaboticabal  
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765  
Bairro: Centro  
Município: Jaboticabal –SP

**01.FUNDAÇÕES:** Brocas e Sapatas Corridas de acordo com as cargas dos pilares e a taxa de compressibilidade do solo sobre os blocos foram executadas sobre alicerces para receber as paredes.

**02.IMPERMEABILIZAÇÕES:**Toda a fundação é impermeabilizada rigidamente com a aplicação de produto específico através de pintura.

**03.ESTRUTURAS:**Composta de pilares de concreto, calculados de acordo com os esforços solicitados respeitando-se as normas da ABNT.

**04.ALVENARIAS:** As paredes são executadas com tijolos de barro assentados com argamassa na espessura usual e pés direitos especificados no projeto nos prédios de apoio, revestimento reboco.

**05.COBERTURA:**Executada em laje e pré-laje, com telhas metálicas sobre estrutura metálica.

**06.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:**

**07.1.Água fria:** proveniente da rede pública levada até os reservatório calculados de acordo com a necessidades de consumo e daí distribuídos através de tubos de PVC

**07.02. Água quente:** não há.

**07.03. Esgotos:** São conduzidos até a rede geral do município por meio de tubos de PVC.

**07.04. Águas Pluviais:** Coletadas por calhas e ralos são conduzidas ao sistema publico de escoamento.

**08.INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** São executadas de acordo com a ABNT e exigências da CPFL.

**09.REVESTIMENTOS:** Todas as alvenarias são rebocadas, sendo que os banheiros e cozinha são revestidos com cerâmica fria até o teto.

**10.PISOS:** Areas internas, piso cerâmico incombustível nas externas concreto desempenado.

**11.ESQUADRIAS:** As portas internas de madeira e externas são de ferro para receber ou não vidro, e os batentes são de ferro.

**12.PINTURA.**As paredes das áreas comuns são preparadas para receberem pintura látex, nas salas será aplicado apenas o látex. As externas receberam pintura látex.

**13.COMPARTIMENTOS:** Independentes de sua natureza de ocupação, os compartimentos possuem dimensões adequadas à sua atividade. Os materiais de construção (estruturas, vedações, acabamento etc.) empregados, mediante aplicação adequada, atendem aos requisitos técnicos quanto à estabilidade, ventilação, higiene, segurança, salubridade, conforto técnico e acústico, atendendo às posturas municipais e às normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JABOTICABAL**

*Palácio Ângelo Berchieri*

**14.MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO:** As medidas de segurança contra incêndio e os riscos específicos obedecem aos requisitos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo e, onde aplicável, das normas ABNT.

Jaboticabal, 10 de dezembro de 2021.

RENATA  
APARECIDA  
RONCAGLIO  
ASSIRATI:2576026  
1843

Assinado de forma  
digital por RENATA  
APARECIDA RONCAGLIO  
ASSIRATI:25760261843  
Dados: 2021.12.28  
15:22:55 -03'00'

---

Câmara Municipal de Jaboticabal  
CNPJ 49.225.212/0001-66

AMARILDO DE  
JESUS  
MASTRO:1224443  
5865

Assinado de forma digital  
por AMARILDO DE JESUS  
MASTRO:12244435865  
Dados: 2021.12.29  
14:18:22 -03'00'

---

Amarildo de Jesus Mastro  
CREA 5070490839



ADENDO D  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS

MEMORIAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DAS ESTRUTURAS

Ocupação: H – Institucional – H-4 – Poder legislativo  
Proprietário: Câmara Municipal de Jaboticabal  
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765  
Bairro: Centro  
Município: Jaboticabal-SP

Para a definição dos TRRF's foi considerada que:  
Edificação classificada como H-4, conforme Anexo B da IT 08/19, Classe P 1, altura menor ou igual a 6 metros com TRRF de 30 minutos.

As estruturas principais pilares e vigas de concreto armado com ferros estrivados possuem um TRRF de 90 min, conforme NBR 15200/04 Tabela 5 e 6;

Dimensões mínimas para vigas contínuas

TRRF (min)	Combinações de $b_{min}$ e "a"	
	$b_{min}$ (mm)	A (mm)
90	140	35

Dimensões mínimas para pilares

TRRF (min)	Combinações de $b_{min}$ e "a"							
	Mais de uma face exposta							Uma face exposta
	$\square_n = 0,2$		$\square_n = 0,5$		$\square_n = 0,7$		$\square_n = 0,7$	
	1		2		3		4	
	$b_{min}$ (mm)	a (mm)	$b_{min}$ (mm)	a (mm)	$b_{min}$ (mm)	a (mm)	$b_{min}$ (mm)	a (mm)
120	250	40	350	45	450	50	175	35

As paredes de Alvenaria construídas de um tijolo de barro possuem um TRRF maior de 6 horas conforme Anexo B (informativo) Tabela de Resistência ao fogo em alvenarias da IT 08/19.

As Vigas secundárias terão TRRF de 60min, conforme Anexo A, da Instrução Técnica nº 08/19 e NBR 15200/04 Tabela 5.

A Cobertura estabelecida de laje de concreto e estrutura metálica atende o item 5.6 da IT 08/19, quanto ao tempo de resistência ser igual ou maior aos demais da edificação conforme tabela abaixo,

Dimensões mínimas para lajes apoiadas em vigas

TRRF (min)	h (mm) <sup>1</sup>	a (mm)		
		Armada em duas direções		Armada numa direção
120	120	20	25	40

Jaboticabal, 10 de dezembro de 2021.

RENATA APARECIDA  
RONCAGLIO  
ASSIRATI:2576026184  
3

Assinado de forma digital por  
RENATA APARECIDA  
RONCAGLIO  
ASSIRATI:2576026184  
Dados: 2021.12.28 15:22:28  
+0300'

Câmara Municipal de Jaboticabal  
CNPJ 49.225.212/0001-66

AMARILDO DE  
JESUS  
MASTRO:122444358  
65

Assinado de forma digital  
por AMARILDO DE JESUS  
MASTRO:12244435865  
Dados: 2021.12.29  
14:17:54 -0300'

Amarildo de Jesus Mastro  
CREA 5070490839



ADENDO E  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

**Memorial Descritivo de Saídas de Emergência**

Ocupação: H – Institucional – H-4 – Poder Legislativo  
Proprietário: Câmara Municipal de Jaboticabal  
Local: Rua Barão do Rio Branco, 765  
Bairro: Centro  
Município: Jaboticabal-SP

Conforme descrito na IT11/19 segue abaixo cálculo de População e Saídas de Emergência.

Tabela 1 – Dimensionamento = D / D-1 / 1 pessoas por 7,0m<sup>2</sup>.  
Tabela 2 – Distancias = 40m única saída / 50m mais de uma saída.  
Tabela 3 – Tipo de escada = NE

Auditório/F5 = 1 pessoa por m<sup>2</sup>.  
86,85m<sup>2</sup> = 87 pessoas  
N= P/C = 87 / 75 = 1,16  
N = 2 x 0,55 = 1,10 = 1,20metros  
O auditório conta com uma saída de 1,20m.

2º pavimento  
Áreas administrativas = 1 pessoa para 7m<sup>2</sup>.  
923,48m<sup>2</sup> / 7 = 131,92 = 132 pessoas  
N= P/C = 132 / 75 = 1,76  
N = 2 x 0,55 = 1,10 = 1,20metros  
As duas escadas e a rampa destinadas ao público interno somadas possuem 3,64m.

Térreo  
Áreas administrativas = 1 pessoa para 7m<sup>2</sup>.  
960,85m<sup>2</sup> / 7 = 137,26 = 138 pessoas  
N= P/C = 138 / 75 = 1,84  
N = 2 x 0,55 = 1,10 = 1,20metros  
A saída principal possui 1,20m, mais a saída pelo estacionamento com 1,00m.

Jaboticabal, 10 de dezembro de 2021.

RENATA APARECIDA Assinado de forma digital por  
RENATA APARECIDA  
RONCAGLIO RONCAGLIO  
ASSIRATI:257602618 ASSIRATI:25760261843  
43 Dados: 2021.12.28 15:22:10  
-03'00'

Câmara Municipal de Jaboticabal  
CNPJ 49.225.212/0001-66

AMARILDO DE JESUS Assinado de forma digital  
por AMARILDO DE JESUS  
MASTRO:122444358 MASTRO:12244435865  
65 Dados: 2021.12.29 14:17:29  
-03'00'

Amarildo de Jesus Mastro  
CREA 5070490839



**ADENDO F  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MEMORIAL DE CÁLCULO DOS SISTEMAS DE HIDRANTES**

**MEMORIAL DE CÁLCULO DO SISTEMA DE HIDRANTES**

<b>End:</b> Rua Barão do Rio Branco, 765	<b>Risco:</b> Médio	<b>Município:</b> Jaboticabal
<b>Ocupação:</b> Institucional		<b>Número de hidrantes:</b> 05
<b>Proprietário:</b> Câmara Municipal de Jaboticabal		
<b>Resp Técnico:</b> Amarildo de Jesus Mastro	<b>CREA:</b> 5070490839	

Sistema tipo: 3					
Ø mangueira (mm): 38	$C_{mang} = 140$	Tubo: aço galvanizado	$C_{tubo} = 120$	Esguicho regulável DN 40	

Trecho	Vazão lpm	P <sub>válvula</sub> mca	D (mm)	Perda de carga (tubulação)					elevação m	v (m/s)	P <sub>montante</sub> mca
				L <sub>real</sub>	L <sub>virtual</sub>	L <sub>total</sub>	J <sub>unit</sub>	J <sub>total</sub>			
H1-A	200	40,01	65	35,85	27,2	63,05	0,023	1,46	4,80	1,005	46,26
H2-A	205	43,00	65	42,20	20,3	62,5	0,024	1,51	2,30	1,030	46,81
A-BI	405	46,81	65	1,20	10,5	11,70	0,085	1,00	0,80	2,034	48,61
BI-RI	<b>405</b>	<b>46,81</b>	65	0,95	2	2,95	0,085	0,25	0,35	2,034	<b>49,21</b>

Bomba de Incêndio e RTI		Reserva Técnica de Incêndio		Volume:	12 m <sup>3</sup>
H <sub>man</sub> =	49 mca	( )	elevado		
Vazão =	405 l/min ( 24,3 m <sup>3</sup> /h)	( X )	subterrâneo		
		( )	ao nível do solo		

RENATA APARECIDA RONCAGLIO  
ASSIRATI:25760261843  
Assinado de forma digital por RENATA APARECIDA RONCAGLIO ASSIRATI:25760261843  
Dados: 2021.12.28 15:21:42 -03'00'

Câmara Municipal de Jaboticabal  
CNPJ 49.225.212/0001-66

AMARILDO DE JESUS MASTRO:12244435865  
Assinado de forma digital por AMARILDO DE JESUS MASTRO:12244435865  
Dados: 2021.12.29 14:19:09 -03'00'

Amarildo de Jesus Mastro  
CREA 5070490839



ADENDO G  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DO PROJETO DE  
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A  
Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço  
28027230211902751

1. Responsável Técnico

**AMARILDO DE JESUS MASTRO**

Título Profissional: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada:

RNP: 2618600630

Registro: 5070490839-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: Jaboticabal

Contrato:

Valor: R\$ 3.500,00

Ação Institucional:

Celebrado em: 27/12/2021

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 49.225.212/0001-66

Nº: 765

Bairro: CENTRO

UF: SP

CEP: 14870-330

Vinculada à Art nº:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: Jaboticabal

Data de Início: 27/12/2021

Previsão de Término: 26/01/2022

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro: CENTRO

UF: SP

Nº: 765

CEP: 14870-330

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
<b>Elaboração</b>				
<b>1</b>	<b>Projeto</b>	<b>Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio</b>	<b>1936,98000</b>	<b>metro quadrado</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIOS DA EDIFICAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.



7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE JABOTICABAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de AMARILDO DE JESUS de Assinado de forma digital por AMARILDO DE JESUS MASTRO:12244435865  
MASTRO:12244435865 Dados: 2021.12.29 14:16:58 -03'00'

AMARILDO DE JESUS MASTRO - CPF: 122.444.358-65

CAMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL - CPF/CNPJ: 49.225.212/0001-66

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confrea.org.br](http://www.confrea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
Tel: 0800 017 18 11  
E-mail: [acessar link Fale Conosco do site acima](#)



Valor ART R\$ 88,78 Registrada em: 27/12/2021 Valor Pago R\$ 88,78  
Impresso em: 27/12/2021 17:53:26

Nosso Número: 28027230211902751 Versão do sistema



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JABOTICABAL**

Palácio Ângelo Berchieri

**ADENDO H  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**

	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
--	---	--

**FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DE PROJETO TÉCNICO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO</b>			
Logadouro: RUA BARÃO DO RIO BRANCO			
Nº: 765		Complemento:	
Bairro: CENTRO		Município: JABOTICABAL	
UF: SP			
Proprietário: CAMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL			
CNPJ: 49.225.212/0001-66		Fone: (16) 3209-9477	
Email: compras@camarajaboticabal.sp.gov.br			
Responsável pelo uso: CAMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL			
CNPJ: 49.225.212/0001-66		Fone: (16) 3209-9477	
Email: compras@camarajaboticabal.sp.gov.br			
Responsável Técnico: AMARILDO DE JESUS MASTRO			
CREA/CRAU: 5070490839		ART/RRT: 28027230211902751	
CPF: 122.444.358-65		Fone: (16) 3203-1437	
Email: atendimento@extilequipamentos.com.br			
Nº Projeto Anterior: Não Informado		Decreto Estadual adotado(nº e ano): Não Informado	
Áreas (m²)		Total: 1936,98	
Construída: 1936,98		Descontada: 0,00	
<b>Detalhes</b>			
Altura (m): 3,00		Ocupação do Subsolo:	
Pavimentos: Sim			
Uso, divisão e descrição: Serviço de saúde e institucional - Repartição Pública, edificações das forças armadas e policiais - PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL			Risco: Médio
Tipo Isenção: Órgão da administração pública direta (municipal, estadual, federal)			
<b>2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS</b>			
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros): CONCRETO / ALVENARIA			
Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros): ALVENARIA / AÇO			
<b>3. FORMA DE APRESENTAÇÃO</b>		<b>PROJETO</b>	<b>PROJETO ANTERIOR</b>
Projeto Técnico		246277/8524303/2021	Não Informado
<b>4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO</b>			
<input type="checkbox"/>	Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/>	Iluminação de Emergência
<input type="checkbox"/>	Separação entre as edificações	<input type="checkbox"/>	Deteção de incêndio
<input checked="" type="checkbox"/>	Segurança estrutural nas edificações	<input checked="" type="checkbox"/>	Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/>	Compartimentação horizontal	<input checked="" type="checkbox"/>	Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/>	Compartimentação vertical	<input checked="" type="checkbox"/>	Extintores
<input checked="" type="checkbox"/>	Controle de material de acabamento	<input checked="" type="checkbox"/>	Hidrantes e mangotinhos
<input checked="" type="checkbox"/>	Saídas de emergência	<input type="checkbox"/>	Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/>	Elevador de emergência	<input type="checkbox"/>	Resfriamento
<input type="checkbox"/>	Controle de fumaça	<input type="checkbox"/>	Espuma
<input type="checkbox"/>	Plano de emergência contra incêndio	<input type="checkbox"/>	Sistema fixo de gases limpos e CO2
<input checked="" type="checkbox"/>	Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/>	
<b>5. RISCOS ESPECIAIS</b>			
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis	<input checked="" type="checkbox"/>	Gás liquefeito de Petróleo
<input type="checkbox"/>	Armazenamento de produtos perigosos	<input type="checkbox"/>	Fogos de artifício
<input type="checkbox"/>	Vaso sob pressão (caldeira)	<input type="checkbox"/>	Outros

AMARILDO DE JESUS MASTRO  
Assinado de forma digital por AMARILDO DE JESUS MASTRO.12244435865  
Dados: 2021.12.29 14:18:47 -03'00'

Ass: Responsável Técnico

RENATA APARECIDA  
FONSECA  
ASSINTE: 25760261843

Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso



**ADENDO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO / REVISÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS							
	DESCRIÇÃO	MESES					
		1	2	3	4		
1	Projeto Executivo	■					
2	Aprovação de projeto junto ao CB		■				
3	Implantação / revisão do sistema de iluminação		■	■			
4	Implantação / revisão do sistema de alarme		■	■			
5	Implantação / revisão do sistema de hidrante		■	■			
6	Revisão do conjunto moto-bomba		■	■			
7	Revisão da central de alarme e quadro elétrico		■	■	■		
8	Implantação / Revisão da sinalização		■	■	■		
9	Revisão / adequação dos corrimões			■	■	■	
10	Revisão / Instalação extintores				■	■	■
11	Solicitação de vistoria para emissão do AVCB						■



ADENDO J  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Planilha Orçamentária			
Cliente: <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL</b>			
Obra: REFORMA PREDIAL			
Escopo: INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNCIO			
Endereço: CENTRO - JABOTICABAL - SP			
Data base: jul/22			
Prazo exec. 120 dias			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT.	QUANT.
<b>1.0 PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS</b>			
1.1	PROJETO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNCIO (INCLUSO SOLICITAÇÃO DE VISTORIA)	vb	1,00
1.2	TREINAMENTO DE BRIGADA	vb	1,00
<b>2.0 HIDRANTE</b>			
1.1	REGISTRO GLOBO D ANGULO 63mm	un	5,00
1.2	ADAPTAÇÃO ENGATE RÁPIDO DE 2.1/2" PARA 1.1/2"	un	5,00
1.3	ESGUICHO REGULÁVEL	un	1,00
1.4	MAGUEIRA DE 38mm (1.1/2") x 30m	un	5,00
1.5	CAIXA DE ABRIGO METÁLICO DE 90x60x17cm	un	1,00
1.6	ELETRODUTO METÁLICO OU ANTICHAMA (INCLUSO INSTALAÇÃO)	vb	1,00
1.7	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA DA BOMBA DE HIDRANTE (H1)	un	5,00
1.8	ACIONADOR "QUEBRA-VIDRO" DO ALARME (com martelinho)	un	5,00
1.9	CHAVE STORZ	un	5,00
1.10	LINHA DE TUBULAÇÃO - INCLUSO CONEXÃO	m	50,00
<b>3.0 DISPOSITIVOS</b>			
3.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E ALARME (INCLUSO INSTALAÇÃO)	vb	1,00
3.3	REVISÃO DO SISTEMA EXISTENTE DE ILUMINAÇÃO	vb	1,00
3.4	REVISÃO DO SISTEMA EXISTENTE DE ALARME	vb	1,00
3.5	REVISÃO DOS EXTINTORES E RECARGA	vb	1,00
3.6	REVISÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES	vb	1,00
3.7	REVISÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA	vb	1,00
3.8	REVISÃO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL	vb	1,00
3.9	REVISÃO DA CENTRAL DE ALARME E QUADRO ELÉTRICO	vb	1,00
3.10	TROCA DE CORRIMÃO	m	200,00
3.11	FITA ANTIDERRAPANTE	vb	1,00

OBSERVAÇÕES

1-) Esse valor é GLOBAL, valendo para material e mão de obra.

2-) Esses preços são válidos por 30 dias, após essa data, haverá reajuste conforme as altas naturais dos insumos.

3-) Base de preços: SINAPI e cotação em comércio local.

4-) Foi considerado que os corrimãos são existentes e que os mesmos não serão substituídos e execução de 200 metros lineares de corrimão.

5-) Foi considerado que o Reservatório de incêndio é existente e será reaproveitado.

6-) Foi considerado que a Central GLP é existente e não será substituída.



**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE APTIDÃO**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece e aceita todas as condições do edital e as normas fixadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; que procedeu à análise do Edital e seus Anexos e que está apta a cumprir o objeto licitado.

---

Assinatura representante legal da Proponente  
(Identificação da Empresa)



**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>Empresa Proponente:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	<b>Data:</b>	
EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, conforme Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021, do imóvel sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, conforme especificações constantes do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do edital da Tomada de Preços nº 01/2022, assim consubstanciados.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT.	QUANT.
<b>1.0 PROJETOS E SERVIÇOS TÉCNICOS</b>			
1.1	PROJETO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO (INCLUSO SOLICITAÇÃO DE VISTORIA)	vb	1,00
1.2	TREINAMENTO DE BRIGADA	vb	1,00
<b>2.0 HIDRANTE</b>			
1.1	REGISTRO GLOBO D ANGULO 63mm	un	5,00
1.2	ADAPTAÇÃO ENGATE RÁPIDO DE 2.1/2" PARA 1.1/2"	un	5,00
1.3	ESGUICHO REGULÁVEL	un	1,00
1.4	MAGUEIRA DE 38mm (1.1/2") x 30m	un	5,00
1.5	CAIXA DE ABRIGO METÁLICO DE 90x60x17cm	un	1,00
1.6	ELETRODUTO METÁLICO OU ANTICHAMA (INCLUSO INSTALAÇÃO)	vb	1,00
1.7	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA DA BOMBA DE HIDRANTE (H1)	un	5,00
1.8	ACIONADOR "QUEBRA-VIDRO" DO ALARME (com martelinho)	un	5,00
1.9	CHAVE STORZ	un	5,00
1.10	LINHA DE TUBULAÇÃO - INCLUSO CONEXÃO	m	50,00
<b>3.0 DISPOSITIVOS</b>			
3.1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E ALARME (INCLUSO INSTALAÇÃO)	vb	1,00
3.3	REVISÃO DO SISTEMA EXISTENTE DE ILUMINAÇÃO	vb	1,00
3.4	REVISÃO DO SISTEMA EXISTENTE DE ALARME	vb	1,00
3.5	REVISÃO DOS EXTINTORES E RECARGA	vb	1,00
3.6	REVISÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES	vb	1,00
3.7	REVISÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA	vb	1,00
3.8	REVISÃO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO - PLACAS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL	vb	1,00
3.9	REVISÃO DA CENTRAL DE ALARME E QUADRO ELÉTRICO	vb	1,00
3.10	TROCA DE CORRIMÃO	m	200,00
3.11	FITA ANTIDERRAPANTE	vb	1,00



**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>		
<b>Validade da proposta:</b> _____ <b>dias.</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>	

1. Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo I)**, parte integrante do edital da Tomada de Preços nº 01/2022.
2. Declaramos que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

\_\_\_\_\_  
**Nome do REPRESENTANTE LEGAL**  
**RG**



**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu \_\_\_(cargo)\_\_\_\_\_ (qualificação), nomeia e constitui seu representante, o senhor(a)\_\_\_\_\_ (qualificação), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**, instaurado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela outorga**



**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME O DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À  
Senhora Presidente Comissão de Licitações  
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa \_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )\*  
**\*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Data/Local:

---

Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO VI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Senhora Presidente Comissão de Licitações  
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data

---

Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, por estar enquadrada como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**
- MICROEMPRESA (ME)**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, **DECLARA, sob as penas da lei**, que atende e não descumpre as vedações constantes do **artigo 9º da Lei nº 8.666/1.993**, cujo teor segue transcrito.

Art.9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
  - III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- §2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Local e data

---

Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO IX**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

À  
Senhora Presidente Comissão de Licitações  
Câmara Municipal de Jaboticabal

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

Informações sobre o responsável legal da empresa:

Nome:

Cargo:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Por ser a expressão da verdade firmo o presente, sob as penas da lei.

Local e data.

---

Assinatura representante legal da Proponente



**ANEXO X**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E  
SAÚDE NO TRABALHO**

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(no) (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato, representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que atende às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST, em especial aos termos da **PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020** e que até o momento da assinatura do Contrato apresentará os respectivos comprovantes, além dos documentos a seguir listados:

- I. Ficha de registro dos empregados que forem realizar atividades no canteiro de obra;
- II. Comprovante de fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- III. Comprovante de contratação ou designação de profissional técnico especializado em segurança do trabalho para o acompanhamento do cumprimento dos preceitos legais relativos às normas regulamentadoras nas atividades de construção civil.

Local e data

---

Assinatura



**ANEXO XI**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:**

Câmara Municipal de Jaboticabal, com sede nesta cidade e Comarca de Jaboticabal, sito a Rua Barão do Rio Branco nº 765, inscrita no CNPJ sob nº 49.225212/0001-66, neste ato representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

A empresa XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua/Avenida XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre do procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, devidamente adjudicado e homologado, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas de direito público, aplicando-se subsidiariamente as normas de direito privado, objetivando a obtenção de AVCB do prédio sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, conforme Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para execução de serviço em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra completa para a EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO das dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021, do imóvel sito à Rua Barão do Rio Branco nº 765, Centro, no Município de Jaboticabal-SP, conforme Termo de Referência e anexos que integram o Edital modalidade Tomada de Preços nº 01/2022.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O presente contrato possui o valor total de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), cujos pagamentos serão realizados em conformidade com os valores unitários constantes da proposta de preços apresentada pela Contratada, considerado o cronograma de execução e os serviços efetivamente executados, conforme medições aprovadas, sendo o pagamento condicionado à apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal.

O pagamento da última parcela ficará condicionado à aprovação da execução dos serviços realizados pelo Corpo de Bombeiro - PMESP de acordo com o Projeto Aprovado – PT 246277/3524303/2021.

Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, conforme a seguinte indicação da Contratada:

Banco \_\_\_\_\_  
Agência \_\_\_\_\_  
Conta-Corrente \_\_\_\_\_

A contratada assumirá todos os custos diretos e indiretos relacionados aos serviços a serem prestados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá conforme especificado acima, contados, da data de sua apresentação válida.

O acompanhamento da execução contratual caberá ao servidor(a) designado(a) para a função de gestor(a) do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura e o prazo para a execução é estimado em 3 (três) meses contado do início da execução dos serviços que deverá ocorrer até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato, conforme o respectivo cronograma de execução, uma vez que a mesma se dará a partir do item 3.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa referente ao presente contrato ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários, constantes da LOA da Câmara Municipal de Jaboticabal para o exercício de 2022:



Classificação Institucional: 01.01.01 – Corpo Legislativo  
Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção Administrativa da Câmara  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Ficha/Dotação: 16

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS**

O fornecimento do objeto contratado obedecerá às cláusulas deste contrato, do edital da Tomada de Preços nº 01/2022 e da proposta vencedora do certame.

São obrigações da CONTRATADA:

- I) Realizar a execução dos serviços respeitando os horários e dias de expediente da Câmara Municipal de Jaboticabal, admitindo-se excepcionalmente a execução fora dos horários de expediente nas hipóteses absolutamente imprescindíveis e devidamente autorizadas pela Presidência;
- II) providenciar, nos órgãos competentes, qualquer requerimento de autorização ou alvará eventualmente necessários;
- III) proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA do Estado sede da Licitante e ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do Contrato no CAU do Estado sede da Licitante em prazo hábil, atendendo às normas em vigor;
- IV) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- V) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da obra e em conexão com ela, ainda que em dependências da Contratante;
- VI) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- VII) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta licitação;



- VIII) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa e passiva, com a Câmara Municipal de Jaboticabal.
- IX) Executar o objeto contratado, descrito na cláusula primeira do presente com total zelo e eficiência, responsabilizando-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de âmbito municipal, estadual e federal, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- X) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da Contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- XI) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato;
- XII) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- XIII) Apresentar a cada pagamento, as guias de quitação para com o INSS e FGTS, bem como o diário de obras contendo o nome e função dos funcionários da mesma que estão prestando serviço na obra.
- XIV) A contratada ainda será a responsável pelo fornecimento de combustível, estadias e alojamentos para seus funcionários ou prepostos durante a execução dos serviços, caso seja necessário.
- XV) Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de equipamento e material de sua propriedade, alocados ao serviço contratado.

São obrigações da CONTRATANTE:

- I) Permitir o acesso da Contratada a todos os espaços necessários à execução do objeto contratual, observado rigorosamente o horário de expediente do órgão;
- II) Efetuar o pagamento no prazo contratualmente estabelecido;



- III) Exercer plena fiscalização quanto da execução dos serviços, sem que essa providência exclua ou reduza responsabilidade contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do cronograma físico ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente ou descontada da garantia oferecida.

Por inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial ou descontada da garantia oferecida;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jaboticabal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir Contratante pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para rescisão contratual as hipóteses previstas pelo artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993;



- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do artigo 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A Contratada neste ato presta garantia na modalidade \_\_\_\_\_, para execução dos serviços, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93 e edital de licitação, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada, após a expedição pela contratada no termo de recebimento definitivo da obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS**

- I) Os serviços de adequação (materiais, mão de obra e execução) em contratação serão todos orientado pelo Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – PT 246277/3524303/2021.
- II) Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o projeto APROVADO, à disposição dos interessados, com as prescrições contidas no presente Documento, na respectiva Planilha Orçamentária e de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como no Cronograma de Implantação, a partir do item 3.
- III) A execução dos serviços de instalação dos Sistemas Preventivos deverá ser acompanhada por profissional habilitado para os serviços em execução, bem como acompanhado de ART ou RRT de execução, anotado por profissional competente e emitida respectivamente pelo CREA ou CAU.
- IV) Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de padrão técnico adequado.
- V) A empresa CONTRATADA será responsável pela solicitação da vistoria junto ao Corpo de Bombeiros local, acompanhamento da vistoria e ainda todos os ajustes IN LOCO necessários para obtenção do AVCB.



- VI) A obra só será recebida definitivamente após entrega do AVCB, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666/1993.
- VII) Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
- VIII) O projeto executivo APROVADO, contém todas as informações necessárias para a sua perfeita interpretação e execução da obra levando em consideração todas as informações do empreendimento em Geral.
- IX) Ao iniciar os serviços, a empresa licitante vencedora deverá analisar as condicionantes locais e as exigências das Instruções Técnicas (IT’s) do Corpo de Bombeiros, bem como as exigências da legislação atual, para que se obtenham todas as informações preliminares necessárias para a execução do projeto.
- X) O projeto contempla todas as soluções e detalhamentos das instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico da edificação.
- XI) A Contratada, por este instrumento de Contrato Administrativo, obriga-se a executar os serviços descritos e caracterizados na Cláusula Terceira deste instrumento, bem como no Termo de Referência que embasou o respectivo certame licitatório, devendo atuar com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.
- XII) Para o exercício das atribuições de gestor(a) do presente contrato, fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, titular do cargo efetivo de \_\_\_\_\_.
- XIII) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- XIV) A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela Contratante, permitida ampla defesa.
- XV) Este Contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, para dirimir possíveis litígios oriundos do cumprimento do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo por si e seus sucessores.

Jaboticabal, XX de XXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO XII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO XIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

**RECIBO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

Recebi da empresa:

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ por seu representante  
legal: \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº: \_\_\_\_\_,  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas, os seguintes documentos  
para participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022:

1. Credenciamento; [ ]
2. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; [ ]
3. Declaração de Micro e pequena Empresa ou Empresa de pequeno porte; [ ]
4. Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação (fechado e lacrado) [ ]
5. Envelope nº 02 – Proposta de Preços (fechado e lacrado); [ ]

Jaboticabal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Comissão de Licitações

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA